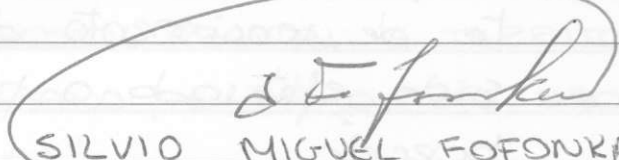
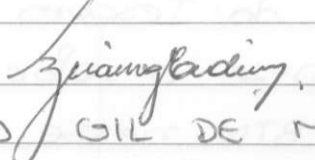


ARTIGO 5º - Revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de dezembro de 1989


SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO GIL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI Nº 2.224/89

"DÁ NOVA REDAÇÃO AOS ARTIGOS
34 E 210 DA LEI MUNICIPAL Nº
1.424, DE 14 DE DEZEMBRO DE
1977 (CÓDIGO TRIBUTÁRIO)"

SILVIO MIGUEL FOFONKA,
Prefeito Municipal, de Santo Antô-
nio de Patulha, no uso das a-
tribuições que lhe são conferidas
por lei.

FAÇO SABER, que a Câma-
ra Municipal aprovou e eu san-
ciono a seguinte lei:

ARTIGO 12 - O artigo 34 e o 210 e seus parágrafos único da Lei Municipal nº 1.424, de 14 de dezembro de 1977 (Código Tributário) passam a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 34 - O imposto será calculado segundo o tipo de serviço prestado, mediante a aplicação da alíquota sobre o preço do serviço, quando o prestador do serviço for empresa ou o ela equiparado, ou sobre a Base de Cálculo equivalente a 40 Unidades de Referência Municipais, quando o prestador do serviço for profissional autônomo de conformidade com a Tabela do Anexo I.

Parágrafo Único - EXTINTO.

Artigo 210 - Fica instituída a Unidade de Referência Municipal a ser tomada como base para o Cálculo dos Juros Municipais e do Imposto sobre Serviços.

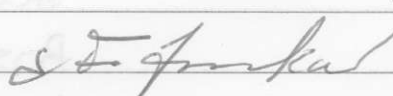
§ 1º - A Unidade de Referência Municipal tem seu valor fixado em R\$ 500,00 para o mês de janeiro de 1990.

§ 2º - A Unidade de Referência Municipal será utilizada mensalmente

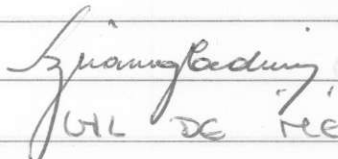
ção do BTN Bônus do Tesouro Nacional ou do índice do título de dívida pública que o substituir".

ARTIGO 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 1990.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de dezembro de 1989.


SILVIO MIGUEL FOFONKA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE


BRIANO JUL DE MEDEIROS
Secretário de Administração

LEI Nº 2.225/89

"DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 12 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.014/87, DE 08 DE MAIO DE 1987"